

# PUBLICADA NO DOE DE 06/02/2021

**PORTARIA DIR Nº 2.764 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Eleição dos representantes docentes orientadores na Comissão de Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil (Construlnova) da EPUSP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:

## **DA ELEIÇÃO:**

**Artigo 1º** – A eleição dos membros e respectivos suplentes será realizada das 08 às 13 horas do dia **12 de março de 2021**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27/03/2020, e Art. 2º da Resolução nº 7956 de 08/06/2020.

**Artigo 2º** – A representação dos docentes na Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil (Construlnova) é constituída por 3 (três) membros docentes titulares e seus respectivos suplentes, sendo todos orientadores plenos credenciados no Construlnova.

**Artigo 3º** – O mandato dos eleitos será de dois anos, conforme o disposto no artigo 32, parágrafo 1º da Resolução 7.493 de 27/03/2018 e terá vigência de 13/03/2021 a 12/03/2023.

**Artigo 4º** – Todos os orientadores credenciados de forma plena no Programa, com credenciamento mínimo válido até 12/03/2021, podem se candidatar para uma vaga de titular ou suplente.

Parágrafo único – Os orientadores com credenciamento pleno participantes do Programa Professor Sênior não podem ser votados e somente poderão votar caso o Regimento da CCP preveja o credenciamento de orientadores externos.

#### **DA INSCRIÇÃO:**

**Artigo 5º** – A candidatura deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos obrigatoriamente orientadores credenciados no Programa.

**Artigo 6º** – Os pedidos de inscrição deverão ser enviados por e-mail, para o endereço eliany.funari@usp.br, nos dias 08 a 09 de março de 2021.

**Artigo 7º** – Formulários para esse fim deverão ser solicitados por meio do endereço eletrônico eliany.funari@usp.br, e deverão estar assinados pelo candidato titular e seu respectivo suplente.

§1º – Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.

#### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA:**

**Artigo 8º** – Os orientadores credenciados do programa na data da eleição votarão em apenas 01 (uma) chapa dentre as inscritas.

**Artigo 9º** – A votação eletrônica será realizada no dia **12 de março de 2021**, das 08 às 13 horas.

**Artigo 10** – A Secretaria da Comissão de Coordenação do Programa encaminhará aos eleitores, no dia **12 de março de 2021**, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 11** – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

#### **DOS RESULTADOS**

**Artigo 12** – A totalização dos votos será divulgada até as 13h do **dia 13 de março de 2021**.

**Artigo 13** – Será considerado eleita para composição da Comissão Coordenadora de Programa (CCP) a chapa mais votada, composta por membro titular e seu suplente, orientadores plenos credenciados no Programa.

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá na chapa cujo titular tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo titular tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleita a chapa cujo docente titular seja o mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado para o e-mail [eliany.funari@usp.br](mailto:eliany.funari@usp.br) e será decidido pelo Coordenador do Programa.

**Artigo 14** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

**Artigo 15** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

**ASSINADA NO ORIGINAL**

**LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI**

Diretora da EPUSP

**ESCOLA POLITÉCNICA****Portaria DIR-2.764, de 4-2-2021**

*Eleição dos representantes docentes orientadores na Comissão de Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil (Construlnova) da EPUSP*

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:

**DA ELEIÇÃO:**  
Artigo 1º – A eleição dos membros e respectivos suplentes será realizada das 08 às 13 horas do dia 12-03-2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º – A representação dos docentes na Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil (Construlnova) é constituída por 3 membros docentes titulares e seus respectivos suplentes, sendo todos orientadores plenos credenciados no Construlnova.

Artigo 3º – O mandato dos eleitos será de dois anos, conforme o disposto no artigo 32, parágrafo 1º da Resolução 7.493 de 27-03-2018 e terá vigência de 13-03-2021 a 12-03-2023.

Artigo 4º – Todos os orientadores credenciados de forma plena no Programa, com credenciamento mínimo válido até 12-03-2021, podem se candidatar para uma vaga de titular ou suplente.

Parágrafo único – Os orientadores com credenciamento pleno participantes do Programa Professor Sênior não podem ser votados e somente poderão votar caso o Regimento da CCP preveja o credenciamento de orientadores externos.

**DA INSCRIÇÃO:**  
Artigo 5º – A candidatura deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos obrigatoriamente orientadores credenciados no Programa.

Artigo 6º – Os pedidos de inscrição deverão ser enviados por e-mail, para o endereço eliany.funari@usp.br, nos dias 08 a 09-03-2021.

Artigo 7º – Formulários para esse fim deverão ser solicitados por meio do endereço eletrônico eliany.funari@usp.br, e deverão estar assinados pelo candidato titular e seu respectivo suplente.

§1º – Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.

**DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA:**

Artigo 8º – Os orientadores credenciados do programa na data da eleição votarão em apenas 01 chapa dentre as inscritas.

Artigo 9º – A votação eletrônica será realizada no dia 12-03-2021, das 08 às 13 horas.

Artigo 10 – A Secretaria da Comissão de Coordenação do Programa encaminhará aos eleitores, no dia 12-03-2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 11 – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

**DOS RESULTADOS**

Artigo 12 – A totalização dos votos será divulgada até as 13h do dia 13-03-2021.

Artigo 13 – Será considerado eleita para composição da Comissão Coordenadora de Programa (CCP) a chapa mais votada, composta por membro titular e seu suplente, orientadores plenos credenciados no Programa.

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá na chapa cujo titular tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo titular tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleita a chapa cujo docente titular seja o mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado para o e-mail eliany.funari@usp.br e será decidido pelo Coordenador do Programa.

Artigo 14 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

Artigo 15 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria DIR-2.765, de 4-2-2021**

*Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação para CoC Engenharia Ambiental*

A Diretora da Escola Politécnica da USP baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 10-03-2021, das 09 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução 7945 de 27-03-2020 e o art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia Ambiental da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado  
Alunos de Graduação  
Estatuto/Regimento  
CoC Ambiental

01 titular e respectivo suplente  
Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP  
Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia Ambiental da Escola Politécnica da USP.

**DA INSCRIÇÃO**

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para a Secretaria do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico pha.grad@usp.br a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 26-02-2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 01-03-2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Hidráulica e Sanitária por meio do endereço eletrônico pha.grad@usp.br em 02-03-2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16 horas do 03-03-2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental da Escola Politécnica da USP, no dia 04-03-2021, às 11 horas, por meio de videoconferência.

**DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 10-03-2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

**DOS RESULTADOS**

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no 10-03-2021, até as 17 horas.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser enviado por meio eletrônico, para o endereço eletrônico pha.grad@usp.br até as 16 horas do dia 13-03-2021, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS****Portaria FFLCH-1, de 4-2-2021**

*Dispõe sobre Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da FFLCH - Contratações com valor abaixo de R\$ 650.000,00*

A Vice-Diretora da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, nos termos do inciso IV, do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17-7-2002, combinado com o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 6-11-2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º, da Portaria GR-6.561, de 16-6-2014 (alterada pela Portaria 6.566/2014), e alterações posteriores, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados Deuslirio Silva Costa, Certificação Fazesp-8914/2018, Ismaerino De Castro Junior, Certificação USP-010/2003, João Carlos Da Silva, Certificação Fundap-164646, Luana Maria Vieira De Siqueira, Certificação Fundap-237116, Poliana Pinheiro De Carvalho, Certificação Fazesp-7657, Valdeni Faleiro, Certificação Fundap-164688, Vânia Nogueira Martinez, Certificação Fazesp-2692, e Wladimir Jacomete, Certificação Fundap-165919, para atuarem como pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na FFLCH, da USP, através da modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$ 650.000,00.

Artigo 2º - Ficam designados Henrique Toshio Kina, Certificação Fundap-213700, e Hindiria Janne De Sousa Barros, Certificação Fundap-242853, para atuarem como Equipe de Apoio.

Artigo 3º - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 4º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação.

(Proc. USP 2010.1.3668.8.0)

**Comunicado**  
Processo: FFLCH-2020.1.01922.08.6.

A Contratante: Universidade de São Paulo, por meio da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, comunica a notificação pelo atraso no pagamento à Contratada: Cubo Multimídia Ltda. ME, nos termos a seguir:

Após a emissão do Empenho: 03963403/2020, a contratante solicitou a prestação dos serviços à contratada.

O prazo pela contratada foi cumprido, porém, inadvertidamente, o documento fiscal ficou retido no Serviço de Compras da FFLCH/USP, chegando no Setor de Contabilidade, responsável pelo pagamento, somente após o vencimento do prazo, o que ocasionou este atraso no pagamento.

**HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS**

**Extrato de Convênio**  
Convênio Acadêmico 45770, firmado entre a Universidade de São Paulo, com interveniência do Hospital de Reabilitação

de Anomalias Craniofaciais e o Município de Bauru. Objeto: Atividades do Programa de Residência Multiprofissional. Data de assinatura: 07-04-2020. Vigência: 24 meses.

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO****Portaria HU-5-1075, de 5-2-2021**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo, de acordo com o Artigo 51 da Lei 8.666 de 21-06-1993, com alterações posteriores, combinado com o Inciso I, alínea "b" do Artigo 1º da Portaria GR 6.561 de 16.06.14, resolve:

Artigo 1º – Alterar a composição da CJL (Comissão Julgadora de Licitação) do HU, para o período de 01-04-2021 a 31-03-2022, para julgamento dos Processos Licitatórios, nas modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência:

Presidente: Izabel Cristina Brunging Formagio  
Membros: Ailton Góes Moreira  
Gildete Lima de Sales  
Rosângela Antônia Batista de Souza  
Suplentes: Alexandre Xavier Nascimento Filho  
Bruno Gaspar de Souza  
Andréa Wertchko

Artigo 2º – Em suas ausências ou impedimentos o Presidente será substituído, em ordem subsequente, pelos demais componentes da CJL.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01-04-2020, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SHU-1.076, de 5-2-2021**

O Superintendente do Hospital Universitário, da Universidade de São Paulo, nos termos do inciso IV, do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17-7-2002, combinado com o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 6-11-2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º, da Portaria GR-6.561, de 16-6-2014, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados Rosana Alves Vieira (Certificação USP-45/2004 e Certificação Fundap-1607), Andrea Wertchko (Certificação Fundap-162149), Izabel Cristina Brunging Formagio (Certificação Fundap-162161), Ailton Goes Moreira (Certificação Fundap-1743), Alexandre Xavier Nascimento Filho (Certificação Fundap-213814), Maria Teresa Mota Pereira (Certificação Fundap-187331), Rosângela Antônia Batista de Souza (Certificação Fundap-162154), Talita Oliveira Milagres (Certificação Fundap-288442), Gildete Lima de Sales (Certificação Fundap-288443) e Bruno Gaspar de Souza (Certificação Fazesp-8736) para atuarem como Pregoeiros(as) nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no HU da USP, através da modalidade Pregão em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacidades, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$ 650.000,00.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio ficam designados(as) os servidores Antonio Carlos Coutinho, José Roberto de Mendonça, Maria Cristina Lemes de Caroli, Rosimeire do Carmo Santos Medeiros, Maria Inês Mendes Macedo, Gabriele Lopes Cordeiro Leal, Bruna Camila Pimentel Bianchi Damazio, Karine de Medeiros Gomes Freitas, Silvia da Rocha Ferreira Santos, Giovanni Ferrari, Wania Rodrigues Baptista, Silvío Carlos Pimentel da Silva, Telma Moreira Souza, Maria Cristina Sakai, Ana Paula Callejo de Souza, Maryse Keiko Oyamada, Soraia Covelo Goulart, Ligia Fumiko Minami Neves de Oliveira, Sonia Maria Marinho de Espindola Calado, Paulo Malusa Zanuzzo, Lucilene de Lima Rodrigues Ruaro, Marta Rosângela Juncioni, Juliana Bannwart de Andrade e Ricardo Shiguero Chida.

Artigo 3º - Os pregoeiros(as) acima designados(as) poderão atuar como suplentes de Pregoeiros e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 4º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação.

(Processos 79.1.10.62.6 (Vol. I) e 16.1.118.62.9 (Vol. II).)

**INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS****Portaria CPAcad-2, de 5-2-2021**

*Dispõe sobre a eleição da representação discente junto à Comissão de Planejamento Acadêmico (CPAcad) do Campus USP de São Carlos*

O Presidente da Comissão de Planejamento Acadêmico (CPAcad) do Campus USP de São Carlos, instituída pela Portaria GR-6.664/2015, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente junto à Comissão de Planejamento Acadêmico (CPAcad) do Campus USP de São Carlos processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Título VIII do Regimento Geral da USP, em uma única fase, no dia 15-3-2021, das 8 às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo Único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução 7.945, de 27-3-2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada pela Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Presidente da CPAcad, dentre os integrantes da Comissão de Planejamento Acadêmico do Campus USP de São Carlos.

§ 2º - Os representantes discentes das Congregações das Unidades de Ensino do Campus de São Carlos elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação e programas de Pós-Graduação das Unidades de Ensino do Campus de São Carlos da USP.

§ 1º - Os alunos de graduação, para serem elegíveis, deverão ter cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos de graduação ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente será constituída por um representante e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria.

Artigo 6º - Cessarà o mandato o representante discente que deixar de ser aluno regular do Curso de Graduação ou do Programa de Pós-Graduação das Unidades de Ensino do Campus USP de São Carlos.

**DA INSCRIÇÃO**

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será

recebido pelo e-mail edvane@ifsc.usp.br a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 8-3-2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em curso de Graduação ou nos programas de Pós-Graduação do Campus USP de São Carlos.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo próprio candidato através dos Sistemas JúpiterWeb e Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Presidente da CPAcad.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página do Campus USP de São Carlos (<http://www.saocarlos.usp.br>), no dia 09-03-2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados pelo e-mail edvane@ifsc.usp.br, até às 12h do dia 11-03-2021 e a decisão será divulgada na página do Campus USP de São Carlos (<http://www.saocarlos.usp.br>).

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio em sessão pública virtual, através de plataforma de videoconferência, no dia 12-3-2021, às 9 horas, permitido o acesso de interessados, mediante link a ser divulgado na página do Campus USP de São Carlos (<http://www.saocarlos.usp.br>).

**DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica do IFSC encaminhará aos eleitores, quando da abertura da urna para votação, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

**DOS RESULTADOS**

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página do Campus USP de São Carlos (<http://www.saocarlos.usp.br>), no dia 16-3-2021.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Parágrafo Único - Face à vinculação titular-suplente, os critérios de desempate mencionados no caput deste artigo aplicam-se à figura do titular.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo Único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail à Assistência Técnica Acadêmica (edvane@ifsc.usp.br), até às 12h do dia 19-3-2021, e será decidido pelo Presidente da CPAcad.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Presidente da CPAcad, será divulgado na página do Campus USP de São Carlos (<http://www.saocarlos.usp.br>) e publicado no D.O.

Parágrafo Único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente da CPAcad.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DISCENTE JUNTO À COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ACADÊMICO DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Ao Prof. Dr. Vanderlei Salvador Bagnato

Presidente à Comissão de Planejamento Acadêmico do Campus USP de São Carlos

Tipo de Inscrição:  Individual  Chapa

Candidato a Titular:

Nome: \_\_\_\_\_  
Número USP: \_\_\_\_\_ Unidade \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Candidato a Suplente: (Inutilizar o espaço em caso de inscrição individual)

Nome: \_\_\_\_\_  
Número USP: \_\_\_\_\_ Unidade \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

O(s) aluno(s) acima indicado(s) requer(em) a inscrição como candidato(s) à representação discente junto à Comissão de Planejamento Acadêmico do Campus USP de São Carlos, nos termos da Portaria CPAcad - 02/2021, de 5-2-2021.

Assinatura do candidato a titular Assinatura do candidato a suplente

Atenção:

O presente requerimento de inscrição deverá ser acompanhado de declaração de que o(as) candidato(a) é (são) alunos (as) regularmente matriculado(as) no curso de Graduação ou programa de Pós-Graduação do Campus USP de São Carlos.

Alunos de Graduação deverão entregar também o histórico escolar.

**Universidade Estadual de Campinas****CONSELHO UNIVERSITÁRIO****CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO****Deliberações da 360ª Sessão de 6-10-2020**

Publicada no D.O. de 10-10-2020 – Executivo Seção I – página 40 – Atualização

Programa de Certificação da Universidade - Aprovada

1-P-15223/2003 – FCM – Revisão da certificação e organograma da Faculdade de Ciências Médicas, considerando a reestruturação departamental apresentada pela Congregação da Unidade, aprovada através da Deliberação Consu-67/2020.

**VISITE NOSSAS LIVRARIAS:**

- [livraria.imprensaoficial.com.br](http://livraria.imprensaoficial.com.br) – Livraria Virtual
- Rua XV de novembro, 318 – 2ª a 6ª das 9h as 18h



**imprensaoficial**  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO